

INSTITUTO DE ARTES – Universidade Federal de Uberlândia

LABORATÓRIO DE DESENHO (LADES) DO CURSO DE ARTES VISUAIS DA UFU (Sala 227, Bloco 1I, campus Santa Mônica)

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO

1. O Laboratório de Desenho (LADES) é destinado às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Artes Visuais da Universidade Federal de Uberlândia.

1.1. As atividades de ensino estão voltadas principalmente para apoiar as disciplinas de Desenho e Expressão Bidimensional ministradas no Curso de Graduação em Artes Visuais, bem como disciplinas correlatas ministradas no Curso de Pós-Graduação - Mestrado em Artes, oferecidas pelo Instituto de Artes, podendo ser cedidas, mediante solicitação, para outras unidades da UFU.

1.2. As atividades de pesquisa são exercidas preferencialmente por professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Artes e seus orientandos: mestrados, alunos de Iniciação Científica e concluintes da graduação em Artes Visuais.

1.3. Entende-se por extensão qualquer atividade de complementação ao ensino e à pesquisa na Universidade, enfatizando as relações com a comunidade universitária, ex-alunos e população em geral, de modo que a produção de conhecimento possa gerar reflexão, debate, questionamento, transformação.

2. O Laboratório de Desenho (LADES) está subordinado administrativamente ao Instituto de Artes - IARTE da Universidade Federal de Uberlândia, e tecnicamente ao Curso de Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Uberlândia. Está sediado na

sala 11 - 227 do Campus Santa Mônica, cidade de Uberlândia-MG.

3. O patrimônio do Laboratório de Desenho (LADES) é vinculado ao Instituto de Artes e ao Curso de Graduação em Artes Visuais e é composto de mobiliário e equipamentos, a saber:

(Uma) 01 mapoteca, (uma) 01 mesa de professor e (uma) 01 cadeira de espaldar reforçado; (três) 3 armários para guarda de equipamentos, instrumentos e objetos para aulas, (vinte e duas) 22 pranchetas para desenho, (vinte e cinco) 25 cadeiras, (um) 01 praticável para apoio de modelo vivo, um (01) cavalete e um (01) banco de desenho. Temos ainda: (um) 01 modelo de esqueleto humano em resina, escala natural; (dois) 02 equipamento de Datashow, (um) 01 retroprojetor, (uma) 01 luminária de pé.

4. O Laboratório de Desenho (LADES) é coordenado pelo Professor da Subárea de Desenho. O mandato do Coordenador é de 02 (dois) anos, permitida a recondução, através de nomeação executada pela Direção do Instituto de Artes. Fica assegurado ao Coordenador do Laboratório de Desenho a disponibilidade de 04 horas semanais para o exercício de sua função, a que se somará às outras atividades na Unidade.

4.1 Atribuições do Coordenador do Laboratório de Desenho

4.1.1 Supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório;

4.1.2 Responsabilizar-se pelas providências necessárias para a manutenção e reparos dos equipamentos;

4.1.3 Deliberar sobre eventuais solicitações de uso do laboratório, não previsto na programação semestral;

4.1.4 Supervisionar as funções do Auxiliar de Laboratório e do Monitor;

4.1.5 Zelar pelo patrimônio do laboratório;

4.1.6 Planejar a aquisição e manutenção de mobiliário e equipamentos do laboratório, assim como modificações em seu

4.1.7 Atestar frequência e emitir parecer das atividades de técnicos, monitores, bolsistas e estagiários, quando pertinente.

5. O Laboratório de Desenho (LADES) pode ser frequentado por todos os alunos regularmente matriculados em alguma disciplina vinculada ao núcleo das disciplinas oferecidas em Expressão Bidimensional, seja no horário de aula ou em horário extraclasse, para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos em aulas.

5.1 Procedimentos para o uso do Laboratório de Desenho:

5.1.1 O aluno poderá usar o laboratório, seus equipamentos e ferramentas com o fim exclusivo de dar continuidade aos seus trabalhos de classe, no horário de trabalho do Auxiliar de Laboratório ou no horário estabelecido para Monitoria;

5.1.2 Em se tratando do uso do laboratório fora dos horários compatíveis com os horários de Auxiliar e do Monitor, o aluno deve solicitar ao professor da disciplina e/ou Coordenador do Laboratório, a liberação das chaves, as quais se encontram na Secretaria do IARTE.

5.1.3 Mediante a anuência do Coordenador do Laboratório, ou mesmo de um lista prévia elaborada por ele e/ou pelo professor da disciplina - em que constam nomes de alunos liberados para o uso eventual do laboratório - o Coordenador do laboratório encaminhará um termo de concessão por escrito à secretaria do IARTE.

5.1.4 O empréstimo das chaves será registrado pelo funcionário da Secretaria do IARTE, somente após a assinatura do aluno solicitante. Esse empréstimo tem como premissa a constância do nome do aluno no termo encaminhado pelo Professor e/ou Coordenador do laboratório.

5.1.5 O aluno que solicitar as chaves ficará responsável por ela e deverá entregá-la na Secretaria do IARTE após o término de suas atividades e, em hipótese alguma, poderá transferi-la para outra pessoa.

5.1.6 É expressamente proibido o ato de alimentar-se no Laboratório de Desenho (LADES)

6. O uso do Laboratório de Desenho é permitido a professores aposentados ou ex-alunos da UFU, desde que suas atividades sejam coordenadas e tenham como participantes professores na ativa e/ou estudantes matriculados em um dos cursos oferecidos pelo Instituto de Artes da UFU.

7. O presente regulamento poderá sofrer alterações, desde que aprovados pelos professores vinculados ao laboratório, pela área de Artes Visuais, e referendadas pelo Conselho do Instituto de Artes.

8. O presente Regimento estrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 01 de agosto de 2012.